Cartório de Registro Geral de Títulos - 7º Ofício - Serra - ES

LEI Nº 1035/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Patrimônio Municipal, um terreno com área de 400,00M² (quatrocentos metros quadrados), situada em NOVA ALMEIDA, neste Município, desmembrado de área maior, confrontando-se pela frente com a Rua do Limão medindo 14.00M, lado direito com quem de direito medindo 36,00M lado esquerdo com José Motta medindo 24,90M e fundos com Rua Projetada medindo 15,20M de favor de SEBASTIÃO DE MATOS SOEIRO.

Art. 2º - A referida alienação será efetiva por vendas, no valor total de Cr$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) correspondente à avaliação feita para o imóvel objeto da venda, que teve seu recolhimento efetivado pelo referido Senhor, conforme TALÃO Nº 31541 de 02/08/77.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de Setembro de 1986.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal